

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEMAD/IEF Nº 10.328, DE 8 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre o reposicionamento de servidora do Instituto Estadual de Florestas- IEF, em carreiras do Grupo de Atividades de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Poder Executivo, nos termos do Decreto n. 45.274, de 30 de dezembro de 2009. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado, e o DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS – IEF, considerando o disposto na Lei n. 15.461, de 13 de janeiro de 2005, no Decreto n. 44.220 de 27 de janeiro de 2006 e no Decreto n. 45.274/2009.

RESOLVEM:

- Art. 1º Fica anulado o reposicionamento de que trata o Decreto nº 45.274, de 30 de dezembro de 2009, na parte a que se refere à servidora do Quadro de Pessoal do Instituto Estadual de Florestas do Estado de Minas Gerais, integrante das carreiras do Grupo de Atividades de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Poder Executivo, identificada no Anexo I desta Resolução, em virtude de desdobramento de cumprimento de decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 5122844-25.2018.8.13.0024.
- Parágrafo único. O reposicionamento anulado a que se refere o caput é aquele anteriormente publicado na data indicada na tabela constante do Anexo I.
- Art. 2º Fica formalizado, nos termos do Decreto nº 45.274, de 2009 e na forma indicada no Anexo II desta Resolução, o reposicionamento de servidora do Quadro de Pessoal do Instituto Estadual de Florestas, posicionada nos termos do Decreto n. 44.220, de 27 de janeiro de 2006 em carreiras instituídas pela Lei n. 15.461, de 13 de janeiro de 2005, em virtude de desdobramento de cumprimento de decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 5122844-25.2018.8.13.0024.
- I – O Anexo II identifica a servidora repositada conforme critérios descritos no artigo 4º do Decreto nº 45.274, de 2009.
- Art. 3º Para anular e formalizar o reposicionamento de que trata esta Resolução, foram considerados os registros, atuais e históricos constantes da pasta funcional dos servidores, de responsabilidade da instituição de lotação ou aposentação do servidor.
- Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2010.

Belo Horizonte, 8 de abril de 2021.
 OTTO ALEXANDRE LEVY REIS
 Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

MARÍLIA CARVALHO DE MELO
 Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ANTÔNIO AUGUSTO MELO MALARD
 Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas

ANEXO I
 (a que se refere o art. 1º desta Resolução)

SERVIDOR	MASP	ADM	Data da Publicação do Reposicionamento Anulado
CASSANDRA DIAS CASTRO	212932-8	02	10.09.2010

ANEXO II
 (a que se refere o Parágrafo único, inciso I do artigo 2º desta Resolução)

Masp	Servidor	Adm	ÚLTIMA MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA ANTIGA				POSICIONAMENTO NA NOVA CARREIRA				SITUAÇÃO EM 29/06/2010			REPOSICIONAMENTO				Dias de Efetivo Exercício
			Classe de Cargo	Nível	Grau	Data Início	Carreira	Nível	Grau	Data Início	Carreira	Nível	Grau	Carreira	Nível	Grau	Data Início	
2129328	Cassandra Dias Castro	02	ANAT	II	E	03.10.2002	AAMB	I	C	01.01.2006	AAMB	II	A	AAMB	II	B	30.06.2010	1187

08 1466727 - 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEE Nº 10.320, DE 6 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre posicionamento, nos termos da Lei nº 15.293, de 05 de agosto de 2004, da Lei nº 18.975, de 29 de junho de 2010, da Lei nº 19.837, de 02 de dezembro de 2011, e da Lei nº 21.710, de 30 de junho de 2015, de servidor lotado no quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em cargo nas carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e considerando o disposto na Lei nº 15.293, de 05 de agosto de 2004, no Decreto nº 44.141 de 27 de outubro de 2005, na Lei nº 18.975, de 29 de junho de 2010, na Lei nº 19.837, de 02 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 45.905, de 03 de fevereiro de 2012 e na Lei nº 21.710 de 30 de junho de 2015,

- Art. 1º Fica retificado o reposicionamento, nos termos do artigo 37º da Lei nº 21.710, de 30 de junho de 2015, de servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, integrante da carreira de Professor de Educação Básica, pertencente ao Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, constante da Resolução Conjunta nº 9.400, de 3 de agosto de 2015, publicada no Órgão Oficial dos Poderes do Estado, de 7 de agosto de 2015, na parte a que se refere à servidora identificada no Anexo Único desta Resolução, tendo em vista acerto na vida funcional.
- Art. 2º Para a retificação do reposicionamento que trata esta Resolução foram considerados os registros funcionais e financeiros constantes do Sistema de Administração de Pessoal – SISAP, cuja inclusão e manutenção são de responsabilidade da instituição de lotação do servidor.
- Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2015.

Belo Horizonte, 6 de abril de 2021.
 OTTO ALEXANDRE LEVY REIS
 Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

JULIA SANT'ANNA
 Secretária de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO
 (a que se refere o art. 1º desta Resolução)

Onde se lê:

Nome do servidor	Masp	Adm	Regional/SRE	Carreira	Situação anterior 31/05/2015		Reposicionamento Lei nº 21.710/2015	
					Nível	Grau	Nível	Grau
Geralda de Souza Duarte	136752-3	01	Ubá	PEB	T2	A	I	G

Leia-se:

Nome do servidor	Masp	Adm	Regional/SRE	Carreira	Situação anterior 31/05/2015		Reposicionamento Lei nº 21.710/2015	
					Nível	Grau	Nível	Grau
Geralda de Souza Duarte	136752-3	01	Ubá	PEB	T2	P	I	L

08 1466702 - 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEE Nº 10.321, DE 6 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre posicionamento, nos termos da Lei nº 15.293, de 05 de agosto de 2004, da Lei nº 18.975, de 29 de junho de 2010, da Lei nº 19.837, de 02 de dezembro de 2011, e da Lei nº 21.710, de 30 de junho de 2015, de servidor lotado no quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em cargo nas carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e considerando o disposto na Lei nº 15.293, de 05 de agosto de 2004, no Decreto nº 44.141 de 27 de outubro de 2005, na Lei nº 18.975, de 29 de junho de 2010, na Lei nº 19.837, de 02 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 45.905, de 03 de fevereiro de 2012 e na Lei nº 21.710 de 30 de junho de 2015,

- Art. 1º Fica retificado o reposicionamento, nos termos do artigo 37º da Lei nº 21.710, de 30 de junho de 2015, de servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, integrante da carreira de Professor de Educação Básica, pertencente ao Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, constante da Resolução Conjunta nº 9.400, de 3 de agosto de 2015, publicada no Órgão Oficial dos Poderes do Estado, de 7 de agosto de 2015, na parte a que se refere ao servidor identificado no Anexo Único desta Resolução, tendo em vista acerto na vida funcional.
- Art. 2º Para a retificação do reposicionamento que trata esta Resolução foram considerados os registros funcionais e financeiros constantes do Sistema de Administração de Pessoal – SISAP, cuja inclusão e manutenção são de responsabilidade da instituição de lotação do servidor.
- Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2015.

Belo Horizonte, 6 de abril de 2021.
 OTTO ALEXANDRE LEVY REIS
 Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

JULIA SANT'ANNA
 Secretária de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO
 (a que se refere o art. 1º desta Resolução)

Onde se lê:

Nome do servidor	Masp	Adm	Regional/SRE	Carreira	Situação anterior 31/05/2015		Reposicionamento Lei nº 21.710/2015	
					Nível	Grau	Nível	Grau
Adilson da Silva Teles	616636-7	01	Patos de Minas	PEB	T2	H	I	D

Leia-se:

Nome do servidor	Masp	Adm	Regional/SRE	Carreira	Situação anterior 31/05/2015		Reposicionamento Lei nº 21.710/2015	
					Nível	Grau	Nível	Grau
Adilson da Silva Teles	616636-7	01	Patos de Minas	PEB	T2	H	I	E

08 1466722 - 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEE Nº 10.327, DE 7 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre posicionamento, nos termos da Lei nº 15.293, de 05 de agosto de 2004, da Lei nº 18.975, de 29 de junho de 2010, da Lei nº 19.837, de 02 de dezembro de 2011, e da Lei nº 21.710, de 30 de junho de 2015, de servidoras lotadas no quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em cargo nas carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e considerando o disposto na Lei nº 15.293, de 05 de agosto de 2004, no Decreto nº 44.141 de 27 de outubro de 2005, na Lei nº 18.975, de 29 de junho de 2010, na Lei nº 19.837, de 02 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 45.905, de 03 de fevereiro de 2012 e na Lei nº 21.710 de 30 de junho de 2015,

- Art. 1º Fica retificado o reposicionamento, nos termos do artigo 6º, caput, da Lei nº 21.710 de 30 de junho de 2015, de servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, integrante da carreira de Professor de Educação Básica, pertencente ao Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, constante da Resolução Conjunta nº 9.400, de 3 de agosto de 2015, publicada no Órgão Oficial dos Poderes do Estado em 7 de agosto de 2015, na parte a que se refere a servidora identificada no Anexo I desta Resolução, tendo em vista acerto na vida funcional da servidora.
- Art. 2º Fica retificado o reposicionamento, nos termos do artigo 37, caput e § 2º da Lei nº 21.710 de 30 de junho de 2015, de servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, integrante da carreira de Professor de Educação Básica, pertencente ao Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, constante da Resolução Conjunta nº 10.164, de 24 de abril de 2020, publicada no Órgão Oficial dos Poderes do Estado em 29 de abril de 2020, de servidora identificada no Anexo II desta Resolução, tendo em vista acerto na vida funcional da servidora.
- Art. 3º Para a retificação do reposicionamento de que trata esta Resolução foram considerados os registros funcionais e financeiros constantes do Sistema de Administração de Pessoal – SISAP, cuja inclusão e manutenção são de responsabilidade da instituição de lotação do servidor.
- Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2015.

Belo Horizonte, 7 de abril de 2021.
 OTTO ALEXANDRE LEVY REIS
 Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

JULIA SANT'ANNA
 Secretária de Estado de Educação

Anexo I
 (aque se refere o art. 1º desta Resolução)

Onde se lê

Nome do servidor	Masp-DV	Adm	Regional/SRE	Carreira	Situação anterior 31/05/2015		Reposicionamento Lei 21.710/15	
					Nível	Grau	Nível	Grau
Maria Terezinha Amaral Ribeiro Vieira	3668464	02	Uberlândia	PEB	T1	P	I	I

Leia-se

Nome do servidor	Masp-DV	Adm	Regional/SRE	Carreira	Situação anterior 31/05/2015		Reposicionamento Lei 21.710/15	
					Nível	Grau	Nível	Grau
Maria Terezinha Amaral Ribeiro Vieira	3668464	02	Uberlândia	PEB	T1	P	I	J

Anexo II
 (aque se refere o art. 2º desta Resolução)

Onde se lê

Nome do servidor	Masp-DV	Adm	Regional/SRE	Carreira	Situação anterior 31/05/2015		Reposicionamento Lei 21.710/15	
					Nível	Grau	Nível	Grau
Marizete de Sousa Machado Silva	3313335	03	Uberlândia	PEB	T2	J	I	F

Leia-se

Nome do servidor	Masp-DV	Adm	Regional/SRE	Carreira	Situação anterior 31/05/2015		Reposicionamento Lei 21.710/15	
					Nível	Grau	Nível	Grau
Marizete de Sousa Machado Silva	3313335	03	Uberlândia	PEB	T2	J	I	G

08 1466636 - 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEE Nº 10.326, DE 7 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre providências de anulação do reposicionamento, nos termos da Lei nº 15.293, de 05 de agosto de 2004, da Lei nº 19.837, de 02 de dezembro de 2011, e da Lei nº 21.710, de 30 de junho de 2015, de servidores lotados no quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em cargo nas carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e considerando o disposto na Lei nº 15.293, de 05 de agosto de 2004, no artigo 12 da Lei nº 15.784, de 27 de outubro de 2005 e no artigo 5º do Decreto nº 44.141 de 27 de outubro de 2005, do artigo 2º da Lei nº 19.837, de 02 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 45.905, de 03 de fevereiro de 2012,

- Resolvem:
- Art. 1º — Fica anulada a Resolução Conjunta nº 9400, de 3 de agosto de 2015, publicada no Órgão Oficial dos Poderes do Estado em 7 de agosto de 2015, na parte que se refere aos servidores Malba Neto Silva

Figueredo, Masp 374.590-8, admissão 01 e Mauro José Gonçalves de Figueredo, Masp 991.399-7, admissão 01, tendo em vista acerto na vida funcional dos servidores.

Art. 2º — Para a anulação do reposicionamento de que trata esta Resolução, foram considerados os registros funcionais e financeiros constantes do Sistema de Administração de Pessoal – SISAP, cuja inclusão e manutenção são de responsabilidade da instituição de lotação ou aposentação do servidor.

Art. 3º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2015.

Belo Horizonte, 7 de abril de 2021.
 OTTO ALEXANDRE LEVY REIS
 Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

JULIA SANT'ANNA
 Secretária de Estado de Educação

08 1466644 - 1

Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional

Diretora: Ana Cleide de Oliveira Ávila

RESULTADO DE AVALIAÇÃO DE CARACTERIZAÇÃO DE ACIDENTE TRABALHO/DOENÇA OCUPACIONAL

MASP/CPF	NOME	PROTOCOLO	TIPO	RESULTADO	MOTIVO
1.215.105-6	CARLA CRISTINA MOREIRA	S/N	ACIDENTE DE TRABALHO/DOENÇA PROFISSIONAL	NÃO CARACTERIZADO ACIDENTE DE TRABALHO/DOENÇA PROFISSIONAL	NÃO É POSSÍVEL DAR PUBLICIDADE A MATÉRIA SIGILOSA

08 1466733 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202104090133550118.